



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 626

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 626

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### **DECRETO Nº 1249/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo das medidas para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020 que prorrogou até o dia 10 de maio de 2020, a quarentena em todos os 645 municípios de São Paulo

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado até a data de 10 de maio de 2020, a vigência dos Decretos nº 1226, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 1228, de 23 de março de 2020

**Parágrafo único.** Ficam acrescidas às exceções contidas no art. 4, parágrafo 1º do Decreto nº 1226/2020, as óticas, estabelecimentos de venda de produtos agrícolas e agropecuários e floriculturas, onde deverá ser respeitado o limite máximo de atendimento de 02 clientes por vez.

**Artigo 2º.** Nos escritórios dos prestadores de serviços, fica permitido somente o desenvolvimento das atividades internas, desde que

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 626

Página 3 de 7



não haja atendimento presencial ao público externo, inclusive clientes

**Artigo 3º.** Fica também permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que se adequarem para atender como “drive thru”, respeitadas as medidas previstas no art. 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 1229/2020.

**Artigo 4º.** A realização das solenidades por meios eletrônicos das igrejas e templos religiosos, deverão ser limitadas a cinco pessoas no local da gravação

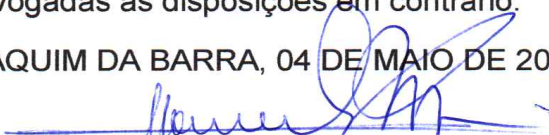
**Artigo 5º.** Fica determinada a suspensão das atividades de instruções presenciais do Tiro de Guerra 02-065/SJ Barra até o dia 10 de maio de 2020

**Artigo 6º.** Ficam ratificadas as demais restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos, bem como, das medidas de contenção do COVID, conforme disposições estabelecidas nos Decretos nº 1226/2020, 1228/2020 e 1229/2020, observado o artigo 1º deste Decreto.

**Artigo 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE MAIO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 626

Página 4 de 7

### Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO Nº 806

Ilmo. Sr.(a): EDNA ALENCAR BENEDITO FLORES

Endereço: RUA PEIXOTO WERNECK, 892 – PARQUE ARTUR ALVIM

SÃO PAULO-SP - CEP: 03568-060

Área terreno: 220,00 m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.17.080.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: MILTON SILVA, 130 (JARDIM SANTA LUCIA - ENTRE OS NÚMEROS 120 E 150). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 27 de Abril de 2020.

NOTIFICADO

*Paulo J. R. Freitas*

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 47.951.229-2

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 626

Página 5 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 807

Ilmo. Sr.(a): **ROBSON LUIS CRISPIM**

Endereço: **RUA JOSÉ NADER, 233**

Área terreno: **220,00 m<sup>2</sup>**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **14.17.070.00**

Pela presente fica V.S.<sup>ª</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: MILTON SILVA, 140 (JARDIM SANTA LUCIA - ENTRE OS NÚMEROS 120 E 150). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.**

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 27 de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

Paulo J. R. Freitas

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 47.951.229-2

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 626

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO Nº 808

Ilmo. Sr.(a): JOSÉ ANGELO SCARELLI JUNIOR

Endereço: RUA GOIÁS, 170

Área terreno: 220,00 m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.52.080.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: JOSÉ CARNEIRO LEÃO, 388 (JARDIM DR. JORGE DE LOLLO - ENTRE OS NÚMEROS 378 E 398). O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.**

**O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.**

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 29 de Abril de 2020.

NOTIFICADO

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 47.951.229-2

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 626

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO Nº 810

Ilmo. Sr.(a): SANDRA HELENA LOPES

Endereço: RUA JOSÉ REIS, 380

Área terreno: 210,00 m<sup>2</sup>

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.04.220.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM IMÓVEL, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À RUA: **JOSÉ REIS, 380 (NOSSO TETO)**. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

**LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.**

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 29 de Abril de 2020.

NOTIFICADO

*Paulo J. R. Freitas*

PAULO JOSÉ ROSSI FREITAS  
FISCAL DE POSTURAS  
RG 47.951.229-2

**OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.**

Digitalizado com CamScanner